LEI Nº 1.610/13
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza a compra de imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Pedralva autorizado a adquirir por compra, um imóvel com área de 3,0000 ha (três hectares), de propriedade do Sr. Juscelino Rosa Macêdo, situado no Bairro Anhumas, neste Município de Pedralva, MG.

Art. 2º O imóvel de que trata o art. 1º desta Lei foi avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis por R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) e possui as delimitações e confrontações definidas no Memorial Descritivo constante do Anexo Único, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, serão usados recursos próprios do orçamento, suplementados se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 23 de dezembro de 2013.

Joel Silva
Prefeito Municipal

Helenilza Batista do Patrocínio Siqueira
Secretária Municipal de Educação